



Lei Complementar nº 191
de 23 de abril de 2013

Dispõe sobre a revogação dos artigos 129 até 131 da Lei Municipal nº 903, de 06 de setembro de 1973, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 123, §§ 1º e 2º; 124, I, II, III, a, b, c; 125; 126; 127; 128, parágrafo único; 129; 130 e 131, da Lei Municipal nº 903, de 06 de setembro de 1973.

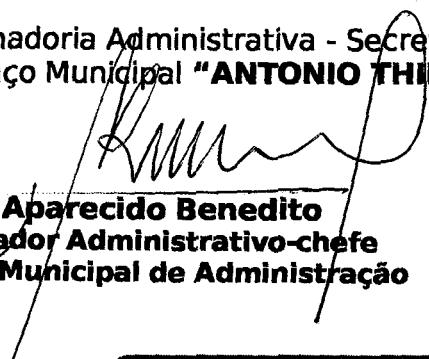
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, feitas as comunicações necessárias, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis


Dr. Francisco Rafael Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de abril de 2013.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556 9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br

